DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agente De Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
LEONARDO DA SILVA LIMA	5079621-6	3º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente

Id: 2749359

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 7130 DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o artigo 280, § 4° do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, instituído pela Portaria Senatran nº 94/2017 e 150/2021, ambas revogadas e atualizada pela Portaria Senatran nº 966/2022;

- o constante dos autos do processo nº SEI-350020/015858/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente de Trânsito da Secretaria de Estado e Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente de Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
EDUARDO HENRIQUE COSTA MARIA	2260668-8	16º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente

Id: 2749360

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 14.07.2026

PROCESSO N° SEI-150016/088485/2026 - DETERMINO a submissão do condutor AVELINO RODRIGUES CARAGE DOS REIS (Registro Nacional nº 6309560429) a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

PROCESSO Nº SEI-150016/196962/2025 - DETERMINO A cassação da Carteira Nacional De Habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), e Permissão Internacional para Dirigir se houver, expedida(s) em nome de JULIANA FERREIRA VILLELA LUSTOSA (Registro Nacional nº 5777483690), levando-se em consideração o prazo de 03 (três) meses de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença penal condenatória nos autos do proc. jud. n.º 0046262-93.2011.8.19.0203., transitada em julgado em 12/11/2019; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH e PID, se houver, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2749329

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 13/07/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000367/2025 - **DETERMINO** a REVOGAÇÃO do Processo Eletrônico de Dispensa - PED nº 007/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de impressoras, serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias/fotocópias (monocromáticas), com fulcro no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, por motivos de conveniência e oportunidade.

Id: 2749208

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 14.07.2026

PROCESSO Nº SEI-150001/007482/2025- Em conformidade com o art. 13 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e com o disposto no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa AGE n.º10/2023, da Auditoria Geral do Estado, quanto ao cumprimento do objeto da descentralização de crédito da Portaria Conjunta supracitada, celebrado em 13/05/2025, com a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade, opino pela regular aplicação dos recursos.

Id: 2749118

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.428
DE 14 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150014/000561/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ SEI n° 003/2026, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Plima Vigilância e Segurança Privada EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de guarda e proteção patrimonial por meio de vigilância armada, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar a servidora ANA MARCIA RODRIGUES SANTOS MARCELINO, ID Funcional nº 51012049, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

DIMITRI CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, ID Funcional nº 51389762
SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 6191088

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2749173

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/07/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/000561/2026 - HOMOLOGO e ADJUDICO, conforme Termo de Homologação de 14 de julho de 2026, o resultado do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, Prestação de Serviços de Guarda e Proteção Patrimonial, por meio de Vigilância armada, nas unidades administrativas do IPEM/RJ (Sede e Unidades Regionais), tendo sido vencedora a empresa PLIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, com o valor global de R$7.650.000,00 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para o lote único.

Id: 2749367

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09/07/2026

***PROCESSO Nº SEI-420001/005220/2026 -** Considerando a manifestação da Corregedora/SEGOV, instituída pela Resolução SEGOV Nº 184 de 01 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial de 03 de junho de 2026, **AUTORIZO** a prorrogação pelo prazo de 08 (oito) dias, dentro do prazo originalmente fixado, conforme o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n° 7.526, de 06 de setembro de 1984.
*Omitido de 10/07/2026.

Id: 2749398

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 01/07/2026

***PROCESSO Nº SEI-420001/005217/2026 -** Considerando a manifestação da Corregedora/SEGOV, instituída pela Resolução SEGOV Nº 183 de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 2026, **AUTORIZO** a prorrogação pelo prazo de 08 (oito) dias, dentro do prazo originalmente fixado, conforme o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual n.° 7.526, de 06 de setembro de 1984.
*Omitido de 02/07/2026.

Id: 2749394

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 08 DE 13 0E JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTES.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/002052/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/0002052/2026, bem como eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância a seguinte servidora:

TEN CEL PM FERNANDA FONSECA CUNHA, ID Funcional 2446773-1.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da portaria nº 03 de 18 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2749168

CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 09 DE 13 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTES.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/002984/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/0002984/2026, bem como eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância o seguinte servidor: MAURICIO MEYER BENISTE, ID Funcional 5087564-7.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da portaria nº 04 de 18 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2749145

CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 10 DE 13 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTES.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/003411/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/0003411/2026, bem como eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância o seguinte servidor: TEM CEL PM FABIO PAIVA TEIXEIRA, ID Funcional 2447046-5.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da portaria nº 05 de 18 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2749148

CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 11 DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/0015622/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/001562/2026, bem como eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância o seguinte servidor:

ADEMILSON RODRIGUES CHAVES JUNIOR, ID Funcional nº 246913-9;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2749151

CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 12 DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/001946/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/001946/2026, bem como eventuais responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância o seguinte servidor: RAPHAEL PACHECO ALVES SOARES, ID Funcional nº 5154791-0;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2749160

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBGEP Nº 02 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTADUAIS NA AUTUAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GESPERJ.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000970/2026,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.713, de 31 de janeiro de 2019, que instituiu o Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro - GESPERJ, atribuindo à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP a competência para seu gerenciamento;

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 às 09:49:55 -0300.

- a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos relativos à autuação e à instrução de processos de acumulação de cargos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do GESPERJ;

- o que dispõem a Resolução SEPLAG nº 109, de 19 de agosto de 2008, e a Portaria SEPLAG/SUBAP nº 65, de 16 de março de 2012, quanto às normas de instrução processual aplicáveis às situações de acumulação de cargos; e

- os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da padronização dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro - GESPERJ deverão observar, obrigatoriamente, na autuação e instrução de processos de acumulação de cargos, as normas e orientações estabelecidas na Resolução SEPLAG nº 109/2008 e na Portaria SEPLAG/SUBAP nº 65/2012.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se, especialmente, às seguintes hipóteses:

I - requerimento de autorização para acumulação de cargos formulado pelo servidor;

II - procedimentos decorrentes de auditorias de cruzamentos de dados funcionais;

III - apurações realizadas no curso de procedimentos administrativos ou disciplinares, quando constatada possível acumulação de cargos sem processo específico previamente constituído.

Art. 2º - A instrução processual deverá ser realizada de forma completa, organizada e adequada, de modo a permitir a correta análise da legalidade da acumulação de cargos, observando-se a juntada de todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Fica instituída a Lista de Verificação da Instrução Processual - Acumulação de Cargos, constante do Anexo Único desta Portaria, cuja utilização será obrigatória pelos órgãos integrantes do GESPERJ quando do encaminhamento dos processos à Coordenação de Gestão de Cadastro e Processos de Pessoal - COCPP, da Superintendência de Normas e Consultas - SUNOC.

Parágrafo Único - A ausência da Lista de Verificação devidamente preenchida e assinada ensejará a devolução do processo ao órgão de origem para regularização da instrução, e, nesse caso, impactará na ordem cronológica da análise processual.

Art. 4º - A Lista de Verificação deverá ser preenchida e assinada pelo servidor responsável pela conferência da instrução processual, com indicação expressa de nome, identificação funcional e cargo ou função exercida.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026

FELIPE DE CARVALHO PIRES
Subsecretário de Gestão de Pessoas - SUBGEP

ANEXO ÚNICO
Lista de Verificação da Instrução Processual - Acumulação de Cargos
Os órgãos deverão verificar e incluir no processo administrativo, obrigatoriamente, os documentos e informações listados no quadro abaixo, e o servidor responsável pela instrução processual deverá assinalar no campo correspondente se cada exigência foi atendida.

Nº	Documentos e Informações Exigidos	Código Verificador (número SEI) do Documento	Exigência Atendida (ü)
1	Autuação do processo no SEI: Tipo de processo: Acumulação de cargos; Classificação por assunto: Recursos Humanos - código 13.06.04.23 - Processo de acumulação de cargos; e Interessado: nome do servidor	-------	
2	Requerimento Padronizado de RH de solicitação de Acumulação de Cargos devidamente preenchido e assinado		
3	Termo de Responsabilidade - modelo Anexo II da Resolução SEPLAG Nº 109/2008		
4	Quadro de horários - modelo Anexo Único da Portaria SEPLAG/SUBAP nº 65/2012		
5	Cópia do Contracheque - obrigatório para vínculo em outro ente		
6	Comprovantes da criação do cargo quando se tratar de outro ente (lei de criação do cargo e, subsidiariamente, edital do concurso público ou declaração do órgão de RH do outro ente, com descrição do cargo e atribuições)		
7	Informar a existência ou não de processo(s) de igual teor em nome do interessado e anexá-lo(s) - inciso IV do art. 3º da Portaria SEPLAG/SUBAP nº 65/2012		

Identificação do Servidor Responsável pela Conferência
Nome:_____
Identificação Funcional (matrícula):_____
Cargo/Função:_____
Assinatura:_____
Data:__/___/_____

Id: 2749202

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 06.07.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/043506/2026 - MARCIA COSTA DA SILVA, ID. Funcional 36279226, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I-Geografia, matrícula 247.881-6 (Prefeitura Rio). **LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2749490

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 15/07/2026

PROCESSO Nº SEI-120001/002183/2026 - Zélia Maria Ramalho Lima, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, identidade funcional n.º 4362179-1. **AVERBEM-SE,** para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no § 9º, do artigo 201, da CRFB/88, o tempo de serviço/contribuição, prestado sob o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos compreendidos de 06/01/1987 a 30/06/2001 e de 01/07/2001 a 04/01/2002, no total de 5.469 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove) dias.

Id: 2749451

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 14/07/2026

DESIGNA LEONARDO DELDUQUE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4344361-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor (símbolo DAS-8), para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Coordenadoria de Cobrança, da Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Tributaria, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, consoante disposto nos artigos 35, §§ 3º e 4º, e 37 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19 de maio de 1999. Processo nº SEI-040006/030169/2026.

REMOVE, a pedido, **DÉCIO GIL DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, identidade funcional nº 1953266-0, da Superintendência de Representação e Reforma Tributária, da Subsecretaria Adjunta de Política Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Superintendência de Tributação, da Subsecretaria Adjunta de Política Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo SEI-040007/000051/2026.

Id: 2749317

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02/07/2026

PROCESSO N° SEI-E-04/040/001437/2015 - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO N° SEI-E-04/211/003046/2018 - M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇAO LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO N° SEI-E-04/008/001086/2016 - ATUAL 391 MODAS LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO N° SEI-E-04/211/007183/2021 - CONEXÃO MODERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO N° SEI-E-04/004/000357/2013 - OLUAP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda e dou-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, afastando a decadência parcial, nos termos acima delineados.

Id: 2749310

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 1046 DE 15 DE JULHO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2° da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 136070460), presente no processo administrativo n° SEI-040008/000693/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira, portadora da ID Funcional nº 4398767-2, na qualidade de integrante demandante; o servidor Carlos Felipe Siqueira Lima, portadora da ID Funcional nº 5007719-8, na qualidade de integrante técnico; e o servidor Mateus Martins de Almeida, portador da ID Funcional nº 5148259-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.
Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026
ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL
Superintendente de Contratações Públicas

Id: 2749325

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 1047 DE 15 DE JULHO DE 2026

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2° da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização Demanda (SEI nº 135824380), presente no processo administrativo n° SEI-040008/000688/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira, portadora da ID Funcional nº 4398767-2, na qualidade de integrante demandante; a servidora Tânia Maria Silva Brito Costa Carvalho, portadora da ID Funcional nº 5119732-4, na qualidade de integrante técnico; e o servidor Mateus Martins de Almeida, portador da ID Funcional nº 5148259-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.
Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026
ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL
Superintendente de Contratações Públicas

Id: 2749328

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 14/07/2026

REMOVE THATIANA DAMASCENO VIANA DA SILVA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4428440-3, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda para a Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040006/030295/2026.

Id: 2749414

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 13/07/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/001965/2026 - RODRIGO RAMERO SÃO PAIO DE MENEZES. AUTORIZO o pagamento do Auxilio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040002/002184/2026 - ADRIANA CALDAS MARQUES. AUTORIZO o pagamento do Auxilio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010

Id: 2749269

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 13.07.2026

PROCESSO Nº SEI-040002/002304/2026 - FLAVIO DO CABO DE CARVALHO NEBENZAHL, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365055-4 TORNO SEM EFEITO o despacho 13.07.2026 publicado no D.O. de 15.07.2026, que autorizou a inclusão dos dependentes: GABRIELA MENDONÇA FRAGA e MARIANA MENDONÇA FRAGA, ambas na condição de filha, nos termos do despacho SEI n° 136362791, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Id: 2749234

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 às 09:49:56 -0300.